PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - Santarém - PA -

LEI Nº 21.145, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 19 DA LEI MUNICIPAL Nº 20.467/2018, REFERENTE AO ALUGUEL SOCIAL COMO MEDIDA DE REDUÇÃO DO IMPACTO ECONÔMICO DECORRENTE DO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA OCASIONADA PELO CORONAVÍRUS EM SANTARÉM.

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre prorrogação excepcional de prazo de concessão do benefício eventual denominado "*aluguel social*", de que trata o art. 19 da Lei Municipal nº 20.467, de 19 de julho de 2018.

Parágrafo único. A prorrogação indicada no *caput* se trata de medida extraordinária de enfrentamento da situação de emergência e calamidade pública ocasionada pela pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19), reconhecida pelos Decretos Municipais nº 091, de 16 de março de 2020, e nº 137, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º Fica alterado para 31 de dezembro de 2020 o término do período de pagamento do aluguel social concedido às famílias beneficiárias atingidas pela pandemia do Coronavírus, cujos prazos de concessão do benefício seriam encerradas no período entre a data de publicação do Decreto Municipal nº 091, de 16 de março de 2020, e o dia 30 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de dezembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).